



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS

CARTILHA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Junho/2024

Assessoria Técnica (Astec)

Ana Carolina Motta Rezende

Gerência Técnica de Inovação e Informação

Vitor Mateus Silva Ramos

Equipe Técnica

Jessica Maria Borges Sales

Luiz Paulo Beltrão Frederico

Raquel Chamone Barbosa

Projeto Gráfico e Diagramação

Assessoria de Comunicação Social (Ascom)

**Dúvidas, sugestões e críticas podem ser
enviadas para o e-mail**

encarregado.lgpd@anac.gov.br



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disciplina o tratamento de dados pessoais e foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

No dia 10 de fevereiro de 2022, o Congresso Nacional reconheceu que a proteção de dados pessoais é um direito fundamental do ser humano.

Abrangência da Lei

A LGPD aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, em território nacional, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

A LGPD é baseada na **autodeterminação informativa**: direito que cada indivíduo tem de controlar e proteger seus dados pessoais!



Papéis e atribuições

Titular: É a pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.


Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No nosso caso, é a própria ANAC.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado: indicado pela ANAC como interface entre o próprio controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Na Agência, a designação foi atribuída ao titular da Gerência Técnica de Inovação e Informação - GTIN/ASTEC.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

É o órgão responsável por zelar, normatizar e fiscalizar a implementação da LGPD no País, podendo impor penalidades em caso de infrações à lei.



Como os dados são classificados?

Dados pessoais: Qualquer informação relacionada à pessoa natural, abrangendo informações pessoais diretas, como nome, RG, CPF e endereço, bem como indiretas, como geolocalização e identificadores eletrônicos.

Dados pessoais sensíveis: se relacionam com características mais íntimas do titular, podendo gerar discriminação. Exemplos: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. Todos esses dados quando vinculados a uma pessoa natural são considerados sensíveis.

Dados pessoais anonimizados: é o dado pessoal não identificável. Por princípio, a anonimização é um processo irreversível. Exemplo: CPF - XXX.235.123-XX.



Dados pessoais pseudonimizados: é o dado pessoal sem associação direta ou indireta ao titular, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente em ambiente controlado e seguro. A pseudonimização é reversível, pois existem informações adicionais que reestabelecem a ligação entre os dados pseudonimizados e a identidade do titular.

O que é o tratamento de dados pessoais?

É tudo o que é feito com dados pessoais!

Engloba as atividades de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais.



Quais os direitos dos titulares?

- Confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais;
- Acessar os seus dados;
- Corrigir / atualizar os seus dados;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Informações sobre compartilhamentos de seus dados; e
- Manifestar-se contra o controlador na ANPD e nos órgãos de defesa do consumidor.



Tratamento: alguns conceitos fundamentais

Necessidade: coletar e tratar apenas os dados pessoais necessários para atender às finalidades específicas informadas ao titular;

Finalidade: os dados pessoais só podem ser usados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; e

Prevenção e Segurança: utilizar medidas qualificadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, incidentes e danos.

Minimização: colete e trate apenas os dados realmente necessários para a execução do processo ou serviço!

Compartilhamento de dados pessoais

O compartilhamento de dados pessoais com outros entes públicos e privados é permitido, mas deve observar algumas regras e cuidados.

A Norma complementar nº 9, aprovada pela Portaria nº 14.167/ASTEÇ, de 2024, disciplina o compartilhamento de dados pessoais pela ANAC.



Fique atento(a)!

Todo compartilhamento de dados pessoais deve ser informado ao Encarregado!



Responsabilidades

Todos que participam em qualquer etapa do tratamento de dados pessoais se tornam responsáveis por esses dados!

Fique atento(a)!

O servidor pode ser responsabilizado com sanções administrativas, civis e penais pelo tratamento inadequado de dados pessoais.

Por isso, é importante coletar e tratar apenas aqueles dados pessoais estritamente necessários à finalidade para a qual se destinam, buscando sempre a minimização de dados e o atendimento aos princípios da necessidade, finalidade e adequação.



Algumas ações preventivas de segurança da informação e de proteção aos dados pessoais

- Ao descartar documentos e mídias (discos, pen drives, etc) que contenham dados pessoais, certifique-se de torná-los inacessíveis para terceiros. O recomendado é triturar os documentos físicos ou apagar os digitais;
- Não abra mensagens ou arquivos eletrônicos quando houver dúvida quanto à origem;
- Não forneça dados pessoais por e-mail, mensagens instantâneas, telefone ou qualquer outro canal inadequado;
- Evite a impressão de documentos que contenham dados pessoais;

- Ao se ausentar do seu local de trabalho, certifique-se que não existem arquivos abertos em seu computador ou documentos físicos expostos que contenham dados pessoais;
- Procure usar senhas fortes e não repeti-las em diversos sites;
- Certifique-se sempre de sair de suas contas (logout) ao usar equipamentos compartilhados;
- Classifique os documentos contendo dados pessoais como “Restrito” no SEI;
- Revise periodicamente seus processos e serviços para verificar se existem dados pessoais coletados sem necessidade; e
- Sempre que possível, anonimize os dados pessoais!

Como relatar um incidente de segurança?

Ao identificar ou suspeitar de incidentes de segurança da informação: informe imediatamente a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) através do e-mail etir@anac.gov.br.

Caso o incidente envolva **dados pessoais**: informe imediatamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - GTIN/ASTEC, pelo e-mail encarregado.lgpd@anac.gov.br.





ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



[/oficialanac](#)



[/company/oficial-anac](#)



[/oficialanac](#)



[/oficialanacbr](#)



[/oficial_anac](#)